

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a pactuação de remanejamento dos recursos financeiros destinados ao custeio da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado do Pará, alocados no município de Muaná para o município de Ananindeua, referente à estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos eletivos definidos na Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, conforme novo teto descrito no anexo desta Resolução, com validade para o ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 10 de dezembro de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO			
UF	IBGE MUNICÍPIO	Gestão	Valor conforme PT GM/MS Nº 3641/2020
PA	150000 - Pará	Estadual	2.449.960,61
PA	150013 - Abel Figueiredo	Municipal	16.785,37
PA	150034 - Água Azul do Norte	Municipal	61.934,73
PA	150080 - Ananindeua	Municipal	1.289.152,31
PA	150085 - Anapu	Municipal	62.973,37
PA	150130 - Barcarena	Municipal	281.517,39
PA	150140 - Belém	Municipal	3.370.497,91
PA	150178 - Breu Branco	Municipal	149.126,55
PA	150180 - Breves	Municipal	231.890,58
PA	150210 - Cametá	Municipal	311.344,51
PA	150215 - Canaã dos Carajás	Municipal	83.734,94
PA	150220 - Capanema	Municipal	155.857,40
PA	150240 - Castanhal	Municipal	371.857,64
PA	150270 - Conceição do Araguaia	Municipal	108.073,05
PA	150276 - Cumaru do Norte	Municipal	30.420,95
PA	150293 - Dom Eliseu	Municipal	121.058,96
PA	150295 - Eldorado do Carajás	Municipal	76.335,74
PA	150309 - Goianésia do Pará	Municipal	91.389,29
PA	150360 - Itaituba	Municipal	198.740,68
PA	150380 - Jacundá	Municipal	133.567,22
PA	150390 - Juruti	Municipal	130.830,62
PA	150420 - Marabá	Municipal	630.747,53
PA	150442 - Marituba	Municipal	296.963,82
PA	150445 - Medicilândia	Municipal	71.343,48
PA	150480 - Monte Alegre	Municipal	131.031,58
PA	150503 - Novo Progresso	Municipal	58.168,52
PA	150506 - Novo Repartimento	Municipal	171.418,98
PA	150530 - Oriximiná	Municipal	154.320,00
PA	150540 - Ourém	Municipal	23.044,38
PA	150543 - Ourilândia do Norte	Municipal	74.132,01
PA	150548 - Pacajá	Municipal	107.716,30
PA	150550 - Paragominas	Municipal	255.472,29
PA	150553 - Parauapebas	Municipal	470.263,65
PA	150600 - Prainha	Municipal	67.435,02
PA	150613 - Redenção	Municipal	150.298,16
PA	150616 - Rio Maria	Municipal	41.078,33
PA	150619 - Rurópolis	Municipal	114.047,51
PA	150670 - Santana do Araguaia	Municipal	164.414,92
PA	150680 - Santarém	Municipal	687.737,41
PA	150730 - São Félix do Xingu	Municipal	290.099,74
PA	150745 - São Geraldo do Araguaia	Municipal	56.102,52
PA	150747 - São João de Pirabas	Municipal	1.782,18
PA	150790 - Soure	Municipal	45.996,85
PA	150805 - Trairão	Municipal	42.875,63
PA	150810 - Tucuruí	Municipal	256.632,86
PA	150815 - Uruará	Municipal	102.681,14
PA	150835 - Vitória do Xingu	Municipal	34.171,35
PA	150840 - Xinguara	Municipal	101.044,15
TOTAL			14.328.070,16

Protocolo: 742142

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA

Resolução nº 168, de 10 de dezembro de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre em consonância com o previsto na RENASES, respeitado as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas comissões Intergestores.

- Considerando a grande demanda reprimida de consultas, cirurgias e exames eletivos, represados no Sistema Único de Saúde do Estado do Pará, decorrente da Pandemia COVID-19, que exige que sejam adotadas medidas em caráter emergencial para atendimento da população.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas nº 12, de 03 de novembro de 2021, que aprova a Proposta do 2º Termo de Fomento para a 3ª etapa de Reforma e ampliação da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos.

- Considerando a Resolução CIT Nº 10 Art. 2º estabelece que os entes federados que planejem a construção física de novos serviços de saúde no SUS que demandem aporte financeiro por parte dos demais entes federados deverão acordar previamente, o total de recursos orçamentários financeiros de capital e custeio, de modo que seja devidamente pactuado para o seu pleno funcionamento;

- Considerando o Regimento Interno da CIB, aprovado pela Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, define: “a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual.”.

- Considerando o parecer técnico favorável da DDRA/SESPA.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Projeto de Reforma, Ampliação e Aumento da Oferta de Serviços no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos;

Art. 2º - Aprovar a Expansão dos serviços do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, para atendimento aos usuários do SUS no município de Óbidos;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de dezembro de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 742143

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA

Resolução nº 169, de 10 de dezembro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 483 de 01 de 2014, que redefine a Rede Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único De Saúde – e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidados;

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 389 de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

- Considerando a Portaria GM/MS nº1.675 de 07 de Junho de 2018 que Altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Considerando Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Nº 11, de 13 de março 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

- Considerando necessidade de garantir a cobertura plena e o acesso às diferentes modalidades de Terapia Renal Substitutiva;